Resolução nº : 7285/2000
Protocolo nº : 260683/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Determinar a aplicação de multa de 50 UFIR (cinqüenta Unidades Fiscais de Referência), nos termo do inciso VI, do art. 5°, do Provimento n° 01/98-TC;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA